



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.656/2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A
FRANCISCO ANTÔNIO NASCIMENTO MORAIS.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e público a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Avenida Aracy Andrade (11ª Rua) nº 275, bairro da Floresta, Distrito:01, Setor 03, Quadra 124, Lote 0041, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº10326, medindo 11,00 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e de fundos 14,30 metros, perfazendo uma área total de 379,50 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Avenida Aracy Andrade (11ª Rua), Lado direito: com a Trav. Ademir Conceição Silva; pelos fundos: com Luis Vieira dos Santos, nº 304; pelo lado esquerdo: com Manoel Francelino de Brito, casa nº 283, em favor de **FRANCISCO ANTÔNIO NASCIMENTO MORAIS**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **01000003879/2020**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o (a) favorecido (a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em
01 de outubro de 2021.**

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal